



MPV 302

00119

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

03/07/2006

PROPOSIÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 302/2006

4

AUTOR

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

5 N° PRONTUÁRIO

337

6

1 SUPRESSIVA2 SUBSTITUTIVA3 MODIFICATIVA4 ADITIVA9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA

01/01

8 ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTOS

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. A partir de 1º de janeiro de 2007 todos os ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que estiverem posicionados na Classe "A", serão transpostos para a Classe "B", Padrão "I".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de medida que visa aproximar os servidores das classes inicial e final, já que após a estruturação via Plano de Carreira ocorrida em 2002, servidores com pouco mais de quatro anos de exercício foram reposicionados bem próximos do final das carreiras, sendo que para os que ingressaram nas carreiras a partir de 2003. levarão quase quinze anos para o nivelamento com os que ingressaram a partir de 1998.

A emenda, portanto, destina-se a promover a transposição de padrões para reduzir a relação remuneratória entre os novos e antigos auditores, além de aumentar o grau de atratividade das carreiras alcançadas por essa iniciativa.

Ao aprovar esta emenda, os senhores parlamentares estarão fazendo justiça aos auditores da Previdência, do Trabalho e da Receita Federal. Cumpre-nos acrescentar de que a presente emenda nos foi sugerida pelo Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - SINAIT

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

